



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000050 / 2025 - 28/03/2025

Local/Setor: 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

0 - DO OBJETO:

11 Contratação de empresa/associação especializada no ramo de arbitragem por meio de Dispensa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratação para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para realização das Finais Gerais da Copa Guri, evento esportivo de Futebol Infantil que será realizado em nosso Município no período de 15 a 19 de julho de 2025.

0 - DA JUSTIFICATIVA:

21 - A realização de Campeonatos de Futebol Infantil tem como objetivo promover a integração social, a prática esportiva e o desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio da modalidade de futebol. A realização deste evento visa fomentar o esporte, incentivar a participação ativa dos jovens e proporcionar um ambiente saudável e educativo.

22 - A contratação de arbitragem especializada para a realização dos jogos de futebol infantil é fundamental para garantir a lisura, a segurança e a integridade da competição. A arbitragem tem papel essencial na manutenção da ordem durante as partidas, assegurando que as regras do jogo sejam cumpridas de maneira justa, proporcionando um ambiente esportivo saudável e seguro para todos os participantes.

23 - Considerando que o Campeonato Infantil de Futebol de Campo envolve crianças e adolescentes em fase de formação esportiva e social, é imprescindível contar com árbitros qualificados, com experiência no trato com esse público, para garantir a aplicação correta das normas do futebol, além de oferecer uma arbitragem justa, imparcial e educativa. A presença de profissionais capacitados também contribui para a prevenção de incidentes e desentendimentos durante os jogos, promovendo um ambiente mais controlado e respeitoso entre jogadores, técnicos e espectadores.

24 - Além disso, a contratação de árbitros especializados assegura que as decisões dentro de campo sejam tomadas com precisão, evitando possíveis contestações e garantindo que todos os participantes possam desfrutar da competição de maneira equilibrada e justa.

25 - Dessa forma, a contratação de árbitros capacitados se configura como uma medida necessária para a execução do Campeonato Infantil de Futebol, não apenas para a correta aplicação das regras, mas também para promover um ambiente seguro e educativo, em consonância com os objetivos do evento, que visam à formação e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio do esporte.



TERMO DE REFERÊNCIA

0- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

31 - Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021).

32 - "Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

0 - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - Os Jogos serão realizados em 04 (quatro) Campos de Futebol neste Município.

4.2 - Cronograma dos jogos:

Dia 15/07/2024

Campo 1 - Estádio Municipal Manoel Carneiro

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo 2 - Campo Rosário 1

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo 3 - Campo de Mascarenhas

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo do Distrito do KM 14

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.



TERMO DE REFERÊNCIA

Dia 16/07/2024

Campo 1 - Estádio Municipal Manoel Carneiro

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo 2 - Campo Rosário 1

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo 3 - Campo de Mascarenhas

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo do Distrito do KM 14

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Dia 17/07/2024

Campo 1 - Estádio Municipal Manoel Carneiro

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo 2 - Campo Rosário 1

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo 3 - Campo de Mascarenhas

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo do Distrito do KM 14

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Dia 18/07/2024

Campo 1 - Estádio Municipal Manoel Carneiro

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo 3 - Campo de Mascarenhas



TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Dia 19/07/2024

Campo 1 - Estádio Municipal Manoel Carneiro

Quantidade de jogos: 06 (seis) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã e 03 (três) jogos a tarde.

Campo 3 - Campo de Mascarenhas

Quantidade de jogos: 03 (três) jogos, sendo 03 (três) jogos de manhã.

0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Diária	15	Contratação de empresa/associação de arbitragem para atuar nas Finais Gerais da Copa Guri 2025 Diária composta de 06 jogos/partidas na modalidade futebol infantil, serviço a ser prestado para arbitrar 02 jogos na categorias sub 11, com tempo de jogo de 40 minutos, sendo 02 tempos de 20 minutos, 02 jogos na categoria Sub 13, com tempo de jogo de 50 minutos, sendo 02 tempos de 25 minutos e 02 jogos na categoria Sub 15, com tempo de jogo de 60 minutos, sendo 02 tempos de 30 minutos. Sendo necessário para cada diária uma equipe de 04 árbitros na modalidade Futebol de Campo.	1.800,00	27.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

02	Diária	01	Diária composta de 03 jogos/partidas na modalidade de futebol infantil, serviço a ser prestado para arbitrar 01 jogo na categorias sub 11 , com tempo de jogo de 40 minutos, sendo 02 tempos de 20 minutos, 01 jogo na categoria Sub 13, com tempo de jogo de 50 minutos, sendo 02 tempos de 25 minutos e 01 jogo na categoria Sub 15, com tempo de jogo de 60 minutos, sendo 02 tempos de 30 minutos. Sendo necessário para cada diária uma equipe de 04 árbitros na modalidade Futebol de Campo.	1.250,00	1.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					28.250,00

06. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1 - Os serviços de arbitragem deverão atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de uma equipe de arbitragem composta por: 04 (quatro) árbitros, por diária, que farão a função de arbitro, assistente e mesário,
- Cumprimento das regras oficiais da modalidade, conforme regulamento da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ou entidade reguladora aplicável.
- Comparecimento ao local dos jogos com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da partida.
- Uso de uniformes adequados e equipamentos necessários para a correta execução das funções.
- Registro e encaminhamento de súmulas e relatórios dos jogos à comissão organizadora.

07 - DOS PRAZOS:

7.1 - A execução dos serviços será efetuada conforme consta no item 4.2 deste termo de referência, no período de 15 a 19 de julho de 2025, sendo que a Autorização de Serviço será encaminhada a empresa vencedora, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.2 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura pela empresa vencedora, da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.3 - Para prestação dos serviços, objeto deste edital, a empresa vencedora deverá atender as seguintes exigências:

7.3.1 - Anterior ao início da competição deverá ser apresentado a comissão organizadora, lista dos árbitros para aprovação, sendo que os árbitros reprovados não poderão atuar nas competições.

7.3.2 - A equipe de arbitragem deverá se apresentar nos locais dos jogos no prazo de 01 (uma) hora anterior ao início da competição.

7.3.3 - Entregar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 01 (uma) via súmula utilizada em cada jogo.

7.3.4 - Todas as despesas para a perfeita prestação de serviços, tais como transporte e alimentação dos árbitros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

08 - DA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO DOS ÁRBITROS:

8.1 - A empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato, deverá apresentar os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - Comprovação da formação de no mínimo 20 (vinte) árbitros na modalidade Futebol de Campo;

8.1.4 - Cópia dos documentos pessoais dos respectivos árbitros (CPF e RG ou Carteira de Trabalho).

09 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso: 15000000009999 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas

FICHA: 0000172 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - A empresa Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal.

- Regularidade Fiscal



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1 - Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 5 deste termo de referência. A comprovação de que forneceu o serviço compatível com o objeto desta contratação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

10.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1- Da Contratada:

11.1.1 - Deverá a contratada ceder a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer mediante apresentação de requisição, arbitragem condizente com a competição a ser realizada, sendo que a mesma deverá se apresentar no local da competição, sem custo de transporte a municipalidade.

11.1.2 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos árbitros e pontualidade na prestação do serviço.

11.1.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Da Contratante

11.2.1 - A contratante designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato



TERMO DE REFERÊNCIA

entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará como **fiscal titular de contrato o servidor: Aldeny Alves de Britto**, inscrito sob o número de CPF: 083.376.687-25.

11.7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.8- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.8.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



TERMO DE REFERÊNCIA

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

12.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital de acordo com a lei 14.133/21;

12.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

12.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133.

14 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1 - A arbitragem deverá se apresentar para os jogos/competições com no mínimo 01 (uma) hora do início do jogo/competição, trajada e munida dos materiais necessários para a execução do serviço, de forma a não atrasar o início das competições, conforme requisição que deverá ser emitida com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à



TERMO DE REFERÊNCIA

contratação;

15.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____